



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pojuca

Sexta-feira • 14 de Fevereiro de 2025 • Ano XIII • Nº 6283

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais ..... 02 a 17



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Edital



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806.237/0001-06

### EDITAL

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS NOS EDITAIS Nº 02, Nº 03 E Nº 04/2024 DA PNAB 2024 POJUCA-BAHIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECTELJ, DO MUNICÍPIO DE POJUCA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DOS HABILITADOS nos CHAMAMENTOS PÚBLICOS: EDITAIS Nº 02, Nº 03 e Nº 04/2024.

O período para Recursos é de 3 (três) dias úteis, contado da publicação no Diário Oficial do Resultado dos Habilitados. Os Recursos devem ser protocolados, na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, em horário comercial. Após o período de Recursos, os prazos seguem o Quadro de Prazos dos Editais, para posterior resultado definitivo.

#### 1. HABILITADOS NO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - FESTIVAL POJUCA É CULTURA/ RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

##### 1.1 CLASSIFICADOS NA CATEGORIA ARTESANATO

	CATEGORIA ARTESANATO
1	ANA CRISTINA TAVARES PAES
2	ANA PAULA DOS ANTOS PAIXÃO
3	ANILZA DE ARAUJO
4	ANTONIETA FELIX DOS SANTOS
5	CREDINILZA ALVES SANTOS
6	ELIZETE DE JESUS
7	JERSSICA BASTOS DE JESUS
8	JOICE ALVES REIS
9	JOSELICE MARIA PORTO DOS SANTOS
10	JUCÉLIA DOS SANTOS



Para autenticar: <https://pegd.ar3biai.com.br/brmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=tw8RXy9KqH8VIQ>.  
Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806.237/0001-06

11	LEILA DOS SANTOS PAES
12	LIVIANE MEIRELES GOMES
13	LIZIANE DE JESUS DOS SANTOS
14	MARIA ANGÉLICA S. DE JESUS
15	MARIA ASSUNÇÃO ANTÔNIA DE OLIVEIRA
16	MARIA PATRÍCIA SOARES DE JESUS
17	NANCY MARY DA SILVA
18	ROSINEIDE DOS SANTOS BATISTA
19	SONIA DA CONCEIÇÃO
20	SILVANA BARBOSA DA SILVA
21	STEPHANE PAES TRINCHÃO COSTA
22	VIVINO SANTOS

**1.2 HABILITADOS NA CATEGORIA MÚSICA**

	CATEGORIA MÚSICA
1	BERNARDO SILVA CRISTO
2	CRISPINIANO DE JESUS CONCEIÇÃO
3	CRISTIAN DIAS DOS SANTOS BARBOSA
4	DOURINEI SANTOS DA PAIXÃO
5	GUILHERME SANTOS ROCHA
6	JOÃO RICARDO DE ABREU BARAÚNA RÊGO
7	JOELSON SANTOS
8	JOEZER BISPO DOS SANTOS
9	JHONATAN DA SILVA SANTANA
10	LAISE DE BARROS LEITE
11	LUANDERSON DOS SANTOS E SANTOS
12	MARCOS ANTONIO CL JÚNIOR/FORA DE SKADRO
13	ROGILSON CARLOS DOS SANTOS LIMA
14	TÂNIA C. DE JESUS VIANA
15	VINICIUS ARAÚJO LIMA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806.237/0001-06

16	VITOR HIAN DA C. MAURÍCIO
----	---------------------------

### 1.3 HABILITADOS NA CATEGORIA DANÇA

	CATEGORIA DANÇA
1	CLEIDE MOTA SANTOS DA SILVA
2	GABRIELA SILVA MAGALHÃES
3	NATÁLIA BAHIA ARMENTANO MOURA
4	TAILAN VITOR SOUZA ALMEIDA
5	SANDERMAN FELIPE DE ASSIS PACHECO
6	SÉRGIO SILVA LIMA

### 1.3 HABILITADOS NA CATEGORIA TEATRO

	CATEGORIA TEATRO
1	ALOMA CAMAGO PILIZZARI
2	DEINIANNE SOUZA LIMA
3	IAGO CLEITON LIMA DE CARVALHO
4	JORGE MACEDO DA SILVA SOBRINHO
5	MARIANA DAS VIRGENS LIMA

### 1.4 HABILITADOS NA CATEGORIA LITERATURA

	CATEGORIA LITERATURA
1	FABIANE ROCHA DIAS
2	MARIA CLEUSA MOTA SANTOS
3	SINTIA DE AQUINO SANTOS

### 1.5 HABILITADOS NA CATEGORIA ARTES VISUAIS

	CATEGORIA ARTES VISUAIS
1	FLÁVIO NASCIMENTO NERY
2	LAIZZA CONCEIÇÃO NEVES FONTES



Para autenticar: <https://pegd.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=tw8RXy9KqH8VIQ>.

Página 3 de 5

4



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806.237/0001-06

### 1.6 HABILITADOS NA CATEGORIA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

	CATEGORIA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
1	JUNINA FOLE DANADO
2	BOI DE OURO
3	FILARMÔNICA SÃO JOSÉ
4	ASSOCIAÇÃO FORÇA JOVEM

## 2 HABILITADOS NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 - CULTURA VIVA POJUCA/REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE POJUCA-BAHIA/FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

### 1.1 HABILITADOS NA PREMIAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

	PREMIAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
1	JUNINA FOLE DANADO
2	FILARMÔNICA SÃO JOSÉ
3	BOI DE OURO

### 1.2 HABILITADOS NA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO PONTO DE CULTURA

	RECONHECIMENTO COMO PONTO DE CULTURA
1	BOI DE DONA LINDÚ
2	ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO POJUCANA
3	NZO AMAAZA DANDALUNDA NGUUNZU MUTALOOMBO

## 2. HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 NOSSO ESPAÇO É POJUCA/ SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS



Para autenticar: <https://pegd.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=tws8RXy9KqH8VIQ>.  
Página 4 de 5



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Pojuca**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/BA, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806.237/0001-06

**ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO  
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**2.1 HABILITADOS NA CATEGORIA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO**

	CATEGORIA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO
1	FOLE DANADO
2	ESTÚDIO F
3	FILARMÔNICA SÃO JOSÉ
4	BOI DE OURO
5	ASSOCIAÇÃO FORÇA JOVEM
6	CENTRO SOCIAL JERÔNIMO ALBUQUERQUE
7	ASSOCIAÇÃO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO POJUCANA
8	NZO AMAAZA DANDALUNDA NGUUNZU MUTALOOMBO
9	ASSOCIAÇÃO IDEALISTA DE POJUCA
10	CELEBRA POJUCA
11	GS MUSIC

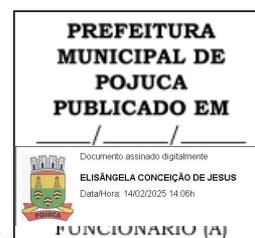
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE - SECTELJ, DO MUNICÍPIO DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, EM  
12 DE FEVEREIRO DE 2025.**



**JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Para autenticar: <https://pegd.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=tw88RXy9KqH8VIQ>.  
Página 5 de 5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº016 /2025 - SEGAD**

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: [compras@pojuca.ba.gov.br](mailto:compras@pojuca.ba.gov.br) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**1.0 – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de **Dietas Enterais** para atender as necessidades aos pacientes atendidos no Hospital Municipal Dr. Carlito Silva (HMDCS) e pela Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD) deste Município, durante o exercício de 2025.

**2.0 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente licitação visa atender aos pacientes incapazes de se alimentarem por via oral, bem como para os que necessitam de suplementação alimentar para melhorar e/ou recuperar seu estado nutricional. Trata-se de fórmulas industrializadas destinadas aos pacientes críticos que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave, pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, diarreias, constipação intestinal entre outros. A suplementação oral é utilizada para melhorar a ingestão energética, proteica e de micronutrientes. Muitas vezes, a alimentação adequada e completa é uma questão decisiva para o sucesso do tratamento de doenças crônicas e agudas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**2.2-** A solicitação do fornecimento foi feita em forma a ser separada em lotes, ao dividir a demanda desta maneira, é possível atrair uma variedade maior de Empresas interessadas em fornecer os produtos, o que pode resultar em uma maior concorrência e, conseqüentemente, em melhores condições de preço e qualidade para o Município, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

**2.3-** A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**2.4-** A referida aquisição foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e contínuo ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas nos anos anteriores, encaminhados pela área técnica nutricional de cada coordenação e segue consolidada pela Secretária de Saúde. Faz-se necessária a aquisição deste objeto proporcionando ao público usuário e participantes das atividades sociais, segurança subjetiva, garantia de disponibilidade de suplementos para o seu sustento. Soma-se a justifica a necessidade em suprir o fornecimento de dietas enterais, aos programas socioassistenciais e serviços assistenciais, amparando aos usuários que necessitam de atendimento, com foco na prevenção e cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.

### **3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

**3.1** – A referida aquisição foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e contínuo ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas nos anos anteriores e a aquisição de novos itens foi conforme a necessidade dos pacientes do Hospital Municipal Dr. Carlito Silva (HMDCS) e da Equipe



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD). Encaminhados pela área técnica nutricional de cada coordenação e segue consolidada pela Secretária de Saúde.

Abaixo encontra-se a quantidade de cada item dieta enteral:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA. DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA O PACIENTE NEFROPATA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, COM UREMIA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	200			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2.	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALORICA (ATÉ 1,5 KCAL/ML) NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 500ML Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	200			

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 500ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	200			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4.	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	UND	300			

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5.	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox.1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	300			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6.	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox.1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	250			

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7.	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) NORMOPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	400			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8.	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (APARTIR DE 1,25 KCAL/ML) HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN Acondicionado em embalagem de SISTEMA FECHADO contendo aprox. 1000 ml. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem.	UND	400			

3.2- A empresa contratada deverá possuir comprovação da autorização de funcionamento de empresas (AFE) expedido pela ANVISA e certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde.

3.3- Apresentar Catálogo ou manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.

3.4- Da apresentação da comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

3.5- O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**3.6** – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho de qualidade, incluindo etiqueta com informações básicas como a marca do fabricante, composição e o modelo, de forma clara e inequívoca.

**3.7** - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

**4.0 – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1**- Almoarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

**4.2** – A entrega dos produtos deverá ser realizado no município da contratante.

**4.3** – O recebimento do objeto deste edital de cotação se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

**4.4** - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar o objeto, caso esteja em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

**5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1**- O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

**5.2**- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos Órgãos Fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao Processo de Pagamento;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**5.3-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

**5.4-** Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca, informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;

**5.5-** Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

**5.6-** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.7-** Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **6.0 - CONTRATO**

**6.1-** O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

**6.2-** O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;

**6.3-** O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;

**6.4-** O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**7.0 – DO REAJUSTAMENTO**

7.1- A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**8.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.2- O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.3- O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.4- A execução do contrato oriundo do presente Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) e devidamente autorizado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde através de Decreto Municipal.

8.5- A Gestão do presente Contrato será acompanhada por servidor(a) designado(a) e devidamente autorizado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde através de Decreto Municipal.

8.6- A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pojuca-Ba, 14 de fevereiro de 2025

**Olivia Barbosa de Oliveira Alves**  
Assessor I

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

11